



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
E COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI nº. 13/25

ÓRGÃO ENCAMINHADOR: Presidente da Câmara Municipal de Alcinópolis – MS.

PROJETO DE LEI Nº. 13/2025

DO RECEBIMENTO

Devidamente recebida e protocolizada com as suas formalidades, na Sessão Ordinária, o mesmo foi lido e encaminhado pelo vereador Presidente da casa à essas comissões que em razão de debates e análise vão emitir parecer conjunto.

DA ANÁLISE DO PROJETO

A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) impacta positivamente a população de Alcinópolis ao garantir a melhoria e regularização de serviços essenciais, como abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos. Esses serviços são fundamentais para a saúde pública, qualidade de vida e preservação ambiental.

Além disso, a aprovação do plano habilita o município a receber recursos federais destinados ao saneamento, permitindo investimentos na modernização e ampliação dos sistemas. A revisão também assegura maior transparência, controle social e fiscalização, permitindo que a população cobre o cumprimento das metas estabelecidas.

Por fim, o PMSB revisado tem efeito vinculante, obrigando administrações futuras e concessionárias a seguir as diretrizes do plano, garantindo a continuidade das ações planejadas em benefício da comunidade.

Os serviços de saneamento abordados no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Alcinópolis incluem:

1. Abastecimento de água;

(M)

Adel Ortega Jr.

J. J. J.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2. Esgotamento sanitário;
3. Drenagem de águas pluviais urbanas;
4. Limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

Esses serviços são essenciais para garantir a saúde pública, a qualidade de vida da população e a preservação ambiental.

DO PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico foi favorável a tramitação.

DO PARECER DAS COMISSÕES

O referido projeto de Lei, visa atender com melhor qualidade o serviço de saneamento básico no âmbito deste município.

II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, estas Comissões são do Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº. 13/2025 ora em discussão.

Salvo maior juízo, este é o nosso parecer.

Câmara Municipal, 04 de abril de 2025

CJR: (Comissão de Justiça e Redação Final) →


GAÚCHO DA RELOJOARIA
Presidente


ALCIR DIAS
Relator


VALTER RONIZ
Membro

CEF: (Comissão de Economia e Finanças) →


VALTER RONIZ
Presidente


FERNANDO NICOLETTI
Relator


ONILZA MATIAS
Membro